

Ofício nº 255/2022-GAB/SMS.

Ourilândia do Norte/PA, 17 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Sr.
JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL

Pedido: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Ourilândia do Norte-PA

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após meus cordiais cumprimentos, sirvo-me de o presente solicitar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, o qual será desenvolvido em todas as unidades vinculadas a área da saúde do município de Ourilândia do Norte.

A contratação ora mencionada encontra respaldo na Lei de Licitações, tendo em vista que a elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao Trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

As despesas com a prestação de serviço ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentárias abaixo especificados:

Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade 18 – Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0003.2060.0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que entenda ser ela sustentável e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que além de estar respaldado por Lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, II o dispõe sobre as hipóteses de dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, verifica-se a importância da contratação em tela, a necessidade de tais serviços se faz pelo fato de o município não conter em seu quadro de servidores, profissionais com as especializações pretendidas, a fim de auxiliar o setor de Recursos Humanos na tomada de decisões e apontamentos acerca das situações de pagamento de Insalubridade, periculosidade, e demais relatórios pertinentes. Tendo em vista que são serviços que se fazem necessários para o bom desempenho da atividade administrativa, a Secretaria solicita tal contratação, nos parâmetros e condições apontadas na Solicitação.

Deste modo, com base no exposto, verifica-se o atendimento da presente demanda ao que preconiza os arts. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2001.

Desta forma, JUSTIFICO E AUTORIZO o tramite processual que viabilize a contratação, atendendo às determinações legais e cumprindo os demais requisitos necessários que comprovem vantagem e legalidade do pleito, para só então passar a produzir efeitos.

Cordialmente,

GEIZA DA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 192/PMON-GAB/2022